



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1364 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

"-Institui de forma contínua, a campanha de prevenção e combate à depressão no Município de Luiz Antonio/SP e dá outras providências."

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, de forma contínua, a Campanha de Prevenção à Depressão na Cidade de Luiz Antonio/SP.

Art. 2º - Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI
Prefeito Municipal